



## **PORTRARIA COREN-PR Nº 1571 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretaria da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e pelo Regimento Interno do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº **00239.004554/2025-59**;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 591/2018 do Conselho Federal de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para executar funções relacionadas à fiscalização de contratos;

**CONSIDERANDO** deliberação da Presidência, baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** Designar **Jean Moraes** como responsável pela fiscalização das Ordens de Fornecimento de Serviços nº 41/2025, 42/2025, 43/2025, 44/2025, 45/2025 e 46/2025 compreendendo a vigência da contratação até a execução do objeto, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente para o atendimento do Coren/PR, firmado com as empresas: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 20.992.564/0001-65, CITATECH COMERCIO E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTD, CNPJ 52.368.711/0001-17, MEGA STORY COPIADORAS LTDA, CNPJ 43.781.372/0001-05, PREVENTIVA INFORMÁTICA COMERCIAL LTDAM, CNPJ 07.688.388/0001-04 70, ROBERTA RUTHIELMA GREGORIO DE CARVALHO, CNPJ 51.279.767/0001-32, ANTONIO EVILASIO AZEVEDO TEIXEIRA, CNPJ, 61.918.162/0001-06.

**Art. 2º** Designar **Augusto Cesar Walter Souza** como fiscal substituto, para fiscalizar a execução do Contrato supracitado, na ausência da fiscal titular.

**Art. 3º** Compete ao fiscal do contrato atender na integra aos itens 4.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

**Art. 4º** Os empregados incumbidos do desempenho da fiscalização e de gestor de contrato responderão nos âmbitos administrativos, penal e civil.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 6º** Dê ciência e cumpra-se.

**ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS**  
Coren-PR nº 104.753  
Presidente

**DANIELE FABRIS**  
Coren-PR nº 202.932  
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS - Coren-PR 104.753-ENF, Presidente**, em 13/11/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE FABRIS - Coren-PR 202.932-ENF, Secretário(a)**, em 14/11/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1259689** e o código CRC **51CAAB23**.

---

Referência: Processo nº 00239.004554/2025-59

SEI nº 1259689

Rua Professor João Argemiro Loyola, 74, - Bairro Seminário, Curitiba/PR,  
CEP 80240-530 - Telefone:  
- [www.corenpr.gov.br](http://www.corenpr.gov.br)